



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos do processo em  
epígrafe e na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação  
Judicial de **CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA  
VEÍCULOS LTDA e FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP**,  
vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que  
segue.

## **1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 254 e 284 dos autos. Assim, inicia-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.





## 2 RELATÓRIO PROCESSUAL E QUESTÕES PENDENTES

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta-se o relatório de andamento processual na tabela a seguir e a partir da última manifestação que analisou o feito, ainda que grande parte das movimentações já tenham passado por análises detalhadas:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
254	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 238, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTADA NO EVENTO 255
255	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	PENDE DE APRECIÇÃO
256	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO NO EVENTO 257
257	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA DEVEDORA, DA AJ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EVENTOS 250 E 253	EM QUE PESE ESTA AJ TENHA APRESENTADO SUAS CONSIDERAÇÕES, A DEVEDORA DEIXOU DECORRER SEU PRAZO SEM QUALQUER CONSIDERAÇÃO. ASSIM, POSTULA-SE SEJA OPERADA NOVA INTIMAÇÃO.
258 - 260	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES EXPEDIDAS EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE EVENTO 257	-
261	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 260, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTADA NO EVENTO 262
262	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO REITERANDO O JÁ PETICIONADO NOS EVENTOS 257 E 255	PENDE DE APRECIÇÃO





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

263	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 245, DIRIGIDA AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	-
264	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	PETIÇÃO INFORMANDO O PROSSEGUIMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS E INDICANDO O MONTANTE DEVIDO ATUALMENTE	INDICA-SE CIÊNCIA, SOBRE O QUE SE OPINA SEJA A DEVEDORA INTIMADA
265 - 266	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243, 258 E 259	-
267 - 268	DANIEL FIGUEIRA TONETTO	SUBSTABELECIMENTO, SEM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS	-
269	SICREDI REGIÃO CENTRO	PETIÇÃO POSTULANDO A DESIGNAÇÃO DE LEILÃO E TAMBÉM A HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
270	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DE EVENTO 234, DIRIGIDO À ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS	-
271	DEVEDORAS	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO ÀS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 236 E 237	-
272	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDOS OS PRAZOS DE EVENTOS 258 E 259, DIRIGIDOS ÀS DEVEDORAS	-
273	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	PENDE DE APRECIÇÃO
274	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INFORMANDO A POSSÍVEL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS A ANÁLISE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO ENTE	-
275	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDOS OS PRAZOS DE EVENTOS 240 E 241	-





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

276	SICREDI CENTRO	REGIÃO	PETIÇÃO POSTULANDO NOVAMENTE A DESIGNAÇÃO DE LEILÃO PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-
277	SERVENTIA CARTORÁRIA		CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO NO EVENTO 278
278	MAGISTRADO		DECISÃO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EVENTO 257 E DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PARA QUE INFORME E COMPROVE A LOCAÇÃO INFORMADA NOS AUTOS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
279 - 282	SERVENTIA CARTORÁRIA		INTIMAÇÕES EXPEDIDAS EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE EVENTO 278	-
283	SERVENTIA CARTORÁRIA		CONFIRMAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 279, 280, 281 E 282	-
284	DEVEDORAS		PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LOCAÇÃO REALIZADA	INDICA-SE CIÊNCIA QUANTO AO ASSUNTO

A manifestação de Evento 269 foi apresentada por SICREDI REGIÃO CENTRO e deu conta de postular o seguinte:

- a)** seja designada data para que ocorra o leilão do imóvel sob matrícula nº 3.403, do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS;
- b)** requer a habilitação do crédito referente ao processo nº5004727-44.2018.8.21.0027
- c)** o prosseguimento do feito.





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

As considerações relativas ao pedido de designação de leilão foram apresentadas no Evento 273, do que se entende que, em razão do prazo de um ano para cumprimento do PRJ no que toca à classe de garantia real, não há descumprimento que possa ser identificado no momento. De todo modo, a questão tem sido acompanhada por esta Auxiliar em reuniões periódicas. Já quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe à credora apresentar incidente específico para o trato da questão, não sendo este feito o meio adequado para tanto.

Indica-se ciência, ademais, quanto à locação informada no Evento 284, ressaltando-se a necessidade de comprovação, nestes autos, quanto à alteração do endereço da sede da Devedora também na Junta Comercial, de modo que a situação fique regularizada junto às repartições públicas.

Ademais, e SMJ, não se observou qualquer consideração prestada pela Devedora no que toca aos embargos de declaração apresentados nos Eventos 250 e 253. Assim, opina-se seja operada uma derradeira intimação para que sejam prestadas as ponderações devidas.

ANTE O EXPOSTO, reiterando-se os termos das manifestações de Eventos 255, 262 e 273, opina-se:

- a) seja a Devedora intimada quanto ao peticionado no Evento 264;



b) seja a Devedora intimada para que comprove nos autos a alteração da sede da empresa perante a Junta Comercial do estado;

c) a intimação de SICREDI REGIÃO CENTRO para que distribua, se assim entender, incidente processual específico para o trato de seus créditos;

d) a intimação da Devedora para que preste considerações quanto aos embargos de declaração apresentados nos Eventos 250 e 253.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 31 de outubro de 2023.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

